

Edição Especial nº 007/2017

Baraúna/PB, 07 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 048/2017-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, em harmonias com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 423/2015 e, no que mais couber e comportar:

CONSIDERANDO, que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

CONSIDERANDO, o regramento da Lei Complementar nº 423/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a teor do art. 51;

CONSIDERANDO, as dificuldades financeiras porque a municipalidade passa e existindo servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, com as credenciais qualificadoras e habilitatórias para exercer as atribuições do cargo de Motorista em qualquer outra Secretaria;

CONSIDERANDO, que o servidor público Miguel Augusto Alves Gonçalves, Motorista de Transporte Escolar, já vinha exercendo o encargo de Motorista na Unidade Básica de Saúde "Severino Luiz Fernandes", desde sua nomeação e investidura no quadro de pessoal desta municipalidade, em 03 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I - REMOVER, de ofício, o servidor público, MIGUEL AUGUSTO ALVES GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, mat. 0809, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições do cargo de Motorista da Unidade Básica de Saúde "Severino Luiz Fernandes", pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste município, até ulterior deliberação, servindo-lhe o presente ato de título;

II - O salário do referido servidor será efetuado com recursos provenientes da Saúde, no que couber e comportar.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

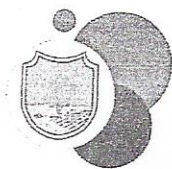
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 30 de janeiro de 2017.

MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
Criado pela Lei Municipal nº 133/2001, com alterações da Lei Municipal nº 195/2004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tel.: (83) 3633-1182; e-mail: edusecbarauna@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, de comprovação que, o senhor Miguel Augusto Alves Gonçalves, portador do RG: 3211925 e CPF: 070.737.234-83, é motorista concursado com lotação na Secretaria municipal de Educação com matrícula: 809, no entanto, a referida secretaria não dispõe de rotas de transportes de estudantes para sua utilização, portanto seu deslocamento para outra secretaria não causa nenhum prejuízo a esta Secretaria.

Pelo que firmo, dou fé e assino a presente declaração.

Baraúna - PB, 27 de Janeiro de 2017.

José das Vitórias dos Santos
Secretário Municipal de Educação

JORNAL OFICIAL

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
Criado pela Lei Municipal nº 133/2001, com alterações da Lei Municipal nº 195/2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Portaria nº **50/2016**.

O Prefeito Constitucional de Baraúna/PB, no uso de suas atribuições legais do art. 108 da Lei do Estatuto dos Servidores Público de Baraúna/PB, nº 423/15 de 06 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Conceder licença prêmio ao servidor, **CLODOALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Mat. 569, ocupante do Cargo de **GARI**, através de Concurso Público realizado em, 05 de Fevereiro de 2006, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pelo prazo de 180(Cento e Oitenta) dias, Contado á partir do dia **03/02/2017 á 03/08/2017**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/PB, 03 de Fevereiro de 2017.



MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional